



# **PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA, ÁGUIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ÁGUIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.149.836/0001-10, com sede na Rua Saramandaia, nº 99, Bairro Centro, Ribeira do Amparo - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Luiz Vilson dos Santos, RG nº 1688669515, e CPF nº 425.805-04, residente a Rua Saramandaia, nº 99, Bairro Centro, Ribeira do Amparo - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através da inexigibilidade de nº 001/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de recursos, gestão técnica e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termo de compromisso, junto aos órgãos federais e estaduais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 03 de janeiro de 2023.

  
Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

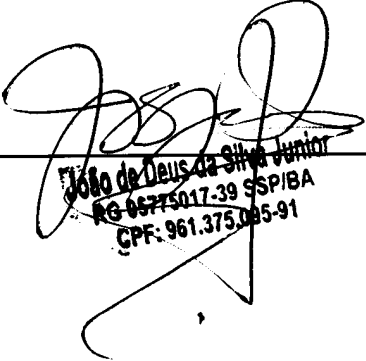
  
Luiz Wilson dos Santos  
ÁGUIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

  
Renivaldo Oliveira de Souza  
RG: 0699575257 SSP/BA  
CPF: 001.999.015-46

2ª

  
João de Deus da Silva Junior  
RG: 06775017-39 SSP/BA  
CPF: 961.375.085-91



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

**OBJETO DO CONTRATO:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de recursos, gestão técnica e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termo de compromisso, junto aos órgãos federais e estaduais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADO:** ÁGUIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – CNPJ nº 24.149.836/0001-10

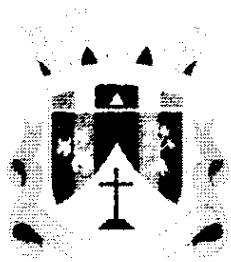
**OBJETIVO DO ADITIVO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 03 de janeiro de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
PREFEITO



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.  
SR. VALZ  
1704056  
000154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 002/2022 E Nº 016/2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa  
Sec. de Governo:  
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
ACESSE  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>  
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515 0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



2

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

**OBJETO DO CONTRATO:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de recursos, gestão técnica e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termo de compromisso, junto aos órgãos federais e estaduais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADO:** ÁGUA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – CNPJ nº 24.149.836/0001-10

**OBJETIVO DO ADITIVO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 03 de janeiro de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
PREFEITO

Rua 12 de Março, 84, Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

